

LEI Nº 771/2024

Ementa: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE CIGARROS, CIGARROS ELETRÔNICOS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉS, OU DE QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE SIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica proibido o consumo de cigarros, cigarros eletrônicos, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés, ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco em praças e parques públicos municipais da Simões - PI e dá outras providências.

Parágrafo único - A presente lei atua dentro das condições impostas pela Constituição Federal, em seu art. 30, I e II, que nos aspectos de interesse local, cabe aos municípios legislar, suplementarmente à legislação federal e estadual nas normas gerais de defesa e proteção de saúde.

Art. 2º - A Secretaria do Meio Ambiente poderá criar uma área especial dentro das praças e parques para atendimento aos fumantes.

Art. 3º - A Prefeitura da Simões - PI, por meio de das Secretarias Municipal do Meio Ambiente e Educação, deverá criar campanhas de conscientização nas praças e parques públicos municipais sobre os malefícios dos produtos fumígenos.

Art. 4º - Os infratores desta lei sujeitar-se-ão, quando couber, a multa, que será estabelecida pelas Secretarias Municipal de Saúde e Meio Ambiente, na regulamentação desta lei.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

EDÍFICIO RAIMUNDO ARISTIDES DE CARVALHO
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, S/Nº
CENTRO - SIMÕES - PI - CEP: 64585-000
Telefone: (89) 3456 - 1434
Email: municipiodesimoes@outlook.com

EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2024
CRE: 307.049.443-91

Parágrafo único - Para os efeitos de aplicação da multa prevista neste artigo, consideram-se infratores, os fumantes em ato flagrante.

Art. 5º - Em eventos públicos nas praças e parques, o poder executivo pode flexibilizar a presente norma, conforme regulamento via decreto.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 05 de dezembro de 2024

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.



EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2021
CPF: 307.049.443-91